



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.891/2.023, DE 24 de abril de 2.023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel urbano que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Edilson Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por doação efetivada pelo DER – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.309.790/0001-94, o imóvel urbano constituído por uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Pasto do Açude, com características e confrontações constantes da inscrição imobiliária n° 9.176, fls. 183, Livro 3-I do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Estadual n° 23.942/21, o imóvel que será adquirido pelo Município de Passa Tempo – MG, se destina a construção de casas populares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 24 de abril de 2.023.

EDILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 24/04/2023

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24/04/2023

Silas Augusto Rezende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo